



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

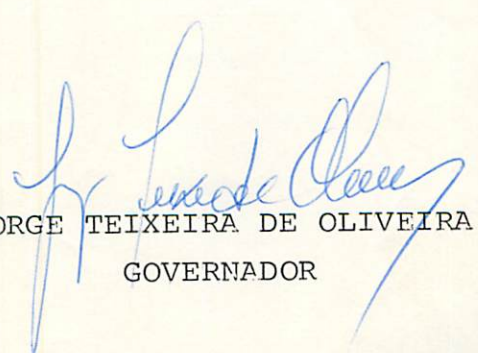
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 947 DE 08 DE MARÇO DE 1.983

O Governador do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, autoriza o afastamento dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus salários e vantagens, a fim de darem continuidade a seus estudos no Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, na Escola Superior de Educação Física do Pará-ESEFPA, pelo prazo de 02 (dois) anos:

Nº DE ORDEM	CADASTRO	LOTAÇÃO	NOME
01	70768	SEMEC	ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS
02	70741	SEMEC	IVETE DE AQUINO FREIRE
03	70783	SEMEC	ROSILDA SHOCKNESS
04	70782	SEMEC	ELILDE PACHECO DA SILVA

Porto Velho, 08 de março de 1.983

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial  
 nº 286 de dia 10/3/83

*Fátima*

GOVERNADORIA

RECEBTO Nº 247 DE 02 DE MARÇO

O Governador do Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, autoriza o pagamento das remunerações e vantagens, em prejuízo de seus estudos no Curso de Licenciatura plena em Educação Física, na Escola Superior de Educação Física de PARÁ-LELETA, pelo prazo de 02 (dois) meses.

ORDEM	DE-DE	CADASTRO	LOCAÇÃO	TIPO
01		70768	SEMC	REMUNERAÇÃO
02		70741	SEMC	VANTAGEM
03		70783	SEMC	REMUNERAÇÃO
04		70782	SEMC	VANTAGEM

Porto Velho, 02 de março de 1983

GOVERNADORIA  
 GOVERNADOR